



Comunicado n.º 13/2020

Na sequência da publicação do Despacho n.º8998-D/2020, em articulação com a Resolução n.º70-A/2020, de 11 de setembro, que declara a situação de contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, das orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde, e depois de ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil, o Município da Lourinhã vem informar o seguinte:

Determinações

- Os estabelecimentos comerciais do concelho da Lourinhã, cujo horário permita o seu funcionamento depois das 19h00, terão de encerrar obrigatoriamente até às 23h00, com exceção dos estabelecimentos de restauração e similares, designadamente os cafés e pastelarias, que podem encerrar até à 1:00h, não podendo aceitar novas admissões a partir das 00:00h.

Outras determinações

- Todas as medidas aprovadas pela Comissão Municipal de Proteção Civil são um complemento às determinações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro e anteriores, disponíveis em www.cm-lourinha.pt/COVID19.

A implementação destas medidas vigora até novo comunicado, sendo monitorizada de forma regular e podendo ser alterada conforme o desenvolvimento da pandemia da COVID-19.

TODOS SOMOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA!

Lourinhã, 25 de setembro de 2020
O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã



João Duarte Anastácio de Carvalho